



Lei Municipal nº 1.147, de 07 de abril de 2014.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 07 de abril de 2014.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 21 de março de 2014.

Mensagem nº: 008 /2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento cultural do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

*Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito*

Exmº Sr.
Vereador Diego Thurler Ornellas
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recebido
24/03/2014
Monica G. B. B.*



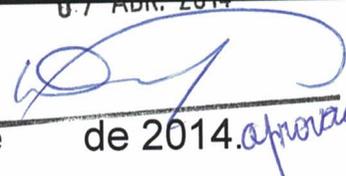
07 ABR. 2014

Projeto de Lei Municipal nº , de de 2014.
APROVADO EM

03 ABR. 2014



1ª votação



*aprovado em
2ª discussão
e votação*

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de j de 2014.



Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

*Câmara Mun. de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatores: Vereadores Dannyel Fernandes Costa Tostes e Armando Rosemberto Mattos
Teixeira

Projeto de Lei nº 009/2014

Consulente: Prefeito Municipal de Duas Barras

Ementa: “*Autoriza à Concessão de Subvenção Social e Auxílio a Entidade Sem Fins Lucrativos Voltadas para o Desenvolvimento Cultural, Incremento ao Turismo do Município, no Corrente Exercício Financeiro*”.

Veio a esta Comissão, solicitação de parecer sobre Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município de Duas Barras, conforme ementa acima, pelo qual emitimos o seguinte parecer:

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza à concessão de subvenção social e auxílio à entidade **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no corrente exercício financeiro.

O projeto de lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A proposição poderá tramitar regularmente, eis que respeita o disposto nos art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que a matéria não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

Destaque-se, ainda, que o projeto de lei em questão é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, na forma prevista nos arts. 64, IV e 86, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

A proposta diz respeito às obrigações assumidas pelo Município de Duas Barras no incentivo à cultura, na forma prevista nos arts. 246 e 252 da Lei Orgânica Municipal, abaixo transcritos:

Art. 246. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em gerais observando o disposto na Constituição Federal.

Art. 252. O Município auxiliará, pelo meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso dos estádios, campos e instalações de prioridade do Município.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei em comento encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendemos pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 02 de abril de 2014.


Dannyel Fernandes Costa Tostes
Relator da CCJ


Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Relator da CFO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

DECISÃO

As *Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final* e de *Finanças e Orçamento*, em sessão conjunta, aprovam por unanimidade de votos o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Relatores, **APROVANDO** o Projeto de Lei em comento.

Duas Barras, 02 de abril de 2014.

Nauto da Silva Serafim
Presidente da CCJ

Antônio José Feuchard do Couto
Presidente da CFO

Audelir Francisco Prestes Teixeira
Membro da CCJ

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Membro da CFO